



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA  
CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 3565-1300  
Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro  
Porto Lucena – RS – CEP 98.980-000  
[www.portolucena.rs.gov.br](http://www.portolucena.rs.gov.br) – [prefeitura@portolucena.rs.gov.br](mailto:prefeitura@portolucena.rs.gov.br)

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Município de Porto Lucena RS  
Secretaria Municipal de Administração  
Edital de Pregão n.º 11/2022  
Modalidade: Presencial – SRP  
Processo nº: 36/2022  
Tipo de Julgamento: menor preço por item

**\*Somente poderão participar do presente processo empresas enquadradas como ME e EPP, conforme Lei Geral nº123/2006 e Lei Complementar 147/2014 sendo assim, EXCLUSIVO à Micro e Pequenas Empresas.**

*FORNECIMENTO PARCELADO DE  
MATERIAL AMBULATORIAL PARA AS  
UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO  
MUNICÍPIO DE PORTO LUCENA.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO LUCENA**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **08h30min, do dia 17 (dezessete) de maio, do ano de 2022 (dois mil e vinte dois)**, na Sala do Departamento de Compras e Serviços da Prefeitura Municipal de Porto Lucena RS, situada à Praça Dom Felipe de Nadal, 299 nesta cidade, se reunirão o Pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria N.º 1135/2022, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando o registro de preços para fornecimento de MATERIAL AMBULATORIAL. Esta licitação processar-se-á nos termos da Lei Federal N.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decreto Municipal nº 12/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

### 1 – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresas para o fornecimento DE MATERIAL AMBULATORIAL, conforme ANEXO VII.

**OBS: \*\*\*\*\* Produtos deverão vir com a amostra no dia da realização do certame para análise imediata pelos profissionais da saúde. Os produtos que não atenderem as especificações serão desclassificados no Ato. As amostras ficarão em poder da prefeitura, até a validade da ata. Após esse período será dado o destino apropriado para os itens.**

a) Os produtos deverão ser entregues, sem custo adicional, na Secretaria Municipal da Saúde de Porto Lucena-RS.

b) O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a partir do ato de entrega ao município. Excluem-se desta exigência os produtos que são fabricados com prazo de validade menor, estes deverão ter no mínimo 06 (seis) meses de validade.

c) Poderão ser aceitos, mediante acordo prévio entre as partes, produtos com prazo de validade inferior ao estabelecido no item anterior. Neste caso, a empresa distribuidora ficará responsável por enviar juntamente com a mercadoria, o termo de troca no qual se comprometerá a substituir, sem qualquer tipo de ônus à administração, os medicamentos que não forem utilizados durante o prazo de validade, bem como recolher os medicamentos vencidos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA  
CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 3565-1300  
Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro  
Porto Lucena – RS – CEP 98.980-000  
[www.portolucena.rs.gov.br](http://www.portolucena.rs.gov.br) – [prefeitura@portolucena.rs.gov.br](mailto:prefeitura@portolucena.rs.gov.br)

## **2 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**2.1.** Para participar do certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n.º 01 e n.º 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE PORTO LUCENA - RS  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2022 - SRP  
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO), telefone e E-mail:**

**AO MUNICÍPIO DE PORTO LUCENA - RS  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2022 - SRP  
ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO), telefone e E-mail:**

## **3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que poderá intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

**a.1.** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**a.2.** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade civil;

**a.3.** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.4.** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**a.5.** registro comercial, se empresa individual;

**b.** Se representada por procurador, deverá apresentar:

**b.1.** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**b.2.** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, com a firma do outorgante reconhecida, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.



**Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.**

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento e/ou procuração para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para fins deste procedimento licitatório.

**3.4 .** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manter intenção de recorrer é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**3.5.** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **documento comprobatório de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

#### **4 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1.** No dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n.ºs 01 – PROPOSTA e 02 – DOCUMENTAÇÃO.

**4.2.** Uma vez encerrada a etapa do credenciamento e entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

**4.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de oferta e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

**4.4.** As empresas deverão apresentar, fora dos envelopes, declaração de que o envelope nº 02 das habilitações, entregue ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, contém todos os requisitos previstos no Edital do Pregão Presencial nº 11/2022, que comprovam a sua regularidade jurídica e fiscal, bem como da capacitação econômica (ANEXO V).

**4.5.** Apresentar, ainda, fora dos envelopes, declaração de idoneidade (ANEXO III - declaração de que a empresa não está impedida de licitar com a administração pública) e de que a empresa licitante não possui nenhum fato impeditivo de contratar/licitar com qualquer Município.

#### **5 – PROPOSTA DE PREÇO:**

**5.1.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ter uma única cotação sendo **OBRIGATÓRIA A DIGITAÇÃO EM MÍDIA (CD OU PEN DRIVE) COM PROGRAMA ESPECÍFICO, FORNECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL O QUAL PODERÁ SER FEITO DOWNLOAD ATRAVÉS DO SITE: [www.portolucena.rs.gov.br](http://www.portolucena.rs.gov.br).** A proposta também deverá ser digitada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e **deverá conter:**

a) CNPJ, Razão social da empresa, telefones e e-mail para contato;

b) Descrição completa do produto ofertado com a **marca cotada e demais dados técnicos necessários à correta identificação do Produto;**

c) Preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações



trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

**d)** Caso ocorram situações que impeçam o uso da proposta digital, a licitante terá sua proposta inserida manualmente no sistema, desde que tenha sido entregue conforme exigências do item 5.1 deste Edital.

**e)** Caso algum dos produtos licitados esteja isento de registro ou certificação deverá ser apresentado documento que comprove a situação de isenção.

**Observação:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, **duas casas após a vírgula**, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

## **6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a empresa autora da proposta de valor mais baixo e as das ofertas com preço até 10% (dez por cento) superiores aquelas poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem os requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a prestarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, até a proclamação da vencedora.

**6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de ofertas dos lances.

**6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

**6.5.1.** Dada a palavra ao licitante, este disporá de (trinta segundos) para apresentar nova proposta.

**6.6.** É vedada a oferta de lance com vista de empate.

**6.6.1. A diferença entre cada lance será definida no dia da realização do certame.**

**6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.

**6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pelo mesmo, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA**

CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 3565-1300

Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro

Porto Lucena – RS – CEP 98.980-000

[www.portolucena.rs.gov.br](http://www.portolucena.rs.gov.br) – [prefeitura@portolucena.rs.gov.br](mailto:prefeitura@portolucena.rs.gov.br)

**6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenado as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- e) Serão consideradas manifestamente inexequíveis, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666/1993, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado.

**Observação:** quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.15.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.16. A apresentação dos envelopes por parte do licitante interessado implica na total concordância com as condições do Edital de licitação e da minuta da ATA de Registro de Preços e/ou do termo de contrato;**

**6.17.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 15.1 deste edital.

**6.18.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

## **7 – DA HABILITAÇÃO:**

**7.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar **dentro do ENVELOPE N.º 02**, os seguintes documentos:

### **7.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Alvará de funcionamento vigente, fornecido pela Prefeitura da sede do licitante;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA  
CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 3565-1300  
Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro  
Porto Lucena – RS – CEP 98.980-000  
[www.portolucena.rs.gov.br](http://www.portolucena.rs.gov.br) – [prefeitura@portolucena.rs.gov.br](mailto:prefeitura@portolucena.rs.gov.br)

- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ / MF);
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) **Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos nas letras “a” e “c” do item 7.1.1, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 3 deste edital.**

#### **7.1.2 – REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal/INSS (Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), expedida conjuntamente pela Receita Federal (RFB) pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

#### **7.1.3 – REGULARIDADE TRABALHISTA:**

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- b) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358/02 (**ANEXO IV**);

#### **7.1.4– QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Licença Sanitária Estadual ou Municipal;
- b) Comprovação de Autorização de Funcionamento da empresa participante na licitação autorizado pelo órgão federal competente (ANVISA).
- c) Alvará sanitário da empresa Licitante.
- d) Registro do produto no Ministério da Saúde – ANVISA com sua comprovação de que houve a comunicação prévia de comercialização do produto ofertado, conforme previsto na Portaria MS (Ministério da Saúde) nº1.480, de 31 de Dezembro de 1990, devendo tal documento conter o nº de expediente do processo junto a ANVISA, quando cabível.

#### **7.1.5– QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a **30 (trinta) dias**, contados da data de apresentação da proposta.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA**

CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 3565-1300

Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro

Porto Lucena – RS – CEP 98.980-000

[www.portolucena.rs.gov.br](http://www.portolucena.rs.gov.br) – [prefeitura@portolucena.rs.gov.br](mailto:prefeitura@portolucena.rs.gov.br)

**7.3.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitante, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

**7.4.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.2, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**7.4.1.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**7.4.2.** Ocorrendo a situação prevista no item 7.4, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**7.4.3.** O benefício de que trata o item 7.4 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**7.4.4.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.4, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 14.1, aliena a, deste edital.

**7.5** - Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião ou funcionário do município de Porto Lucena, ou publicação em órgão da imprensa oficial (original).

## **8– DA ADJUDICAÇÃO:**

**8.1.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte do licitante.

## **9– DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**9.1.** Tendo o licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, este terá o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões do recurso.

**9.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentados, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões de recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

**9.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA**

CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 3565-1300

Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro

Porto Lucena – RS – CEP 98.980-000

[www.portolucena.rs.gov.br](http://www.portolucena.rs.gov.br) – [prefeitura@portolucena.rs.gov.br](mailto:prefeitura@portolucena.rs.gov.br)

**9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato ocorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

**10- DOS PRAZOS, DA GARANTIA E DOS PADRÕES DE QUALIDADE:**

**10.1.** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de **05 (cinco) dias, convocará os participantes classificados para assinar a Ata de registro de preços.**

**10.2.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**10.3.** O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 12 meses após a assinatura.

**10.4.** A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

**10.5.** Não será permitida a participação de licitantes sob forma de consórcio.

**11– DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA:**

**11.1.** Os produtos deverão ser entregues, em até 15 (quinze) dias após a solicitação, sem custo adicional, na Secretaria Municipal da Saúde de Porto Lucena, RS, no horário de expediente. O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a licitante as penalidades previstas neste Edital.

**11.2.** Os produtos fornecidos deverão ser de primeira qualidade.

**11.3.** Verificada a desconformidade de alguma mercadoria, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**11.4.** Os produtos a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

**11.5.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu produto.

**11.6.** Os produtos objetos desta licitação deverão estar à disposição do Município, sempre que requisitados, podendo o seu descumprimento resultar rescisão unilateral do contrato, sem qualquer indenização ao licitante vencedor;

**11.7.** O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a partir do ato de entrega ao município. Excluem-se desta exigência os medicamentos que são fabricados com prazo de validade menor, estes deverão ter no mínimo 06 (seis) meses de validade.

**11.8.** Poderão ser aceitos, mediante acordo prévio entre as partes, medicamentos/produtos com prazo de validade inferior ao estabelecido no item anterior. Neste caso, a empresa distribuidora ficará responsável por enviar juntamente com a mercadoria, o termo de troca no qual se comprometerá a substituir, sem qualquer tipo de ônus à administração, os medicamentos/produtos que não forem utilizados durante o prazo de validade, bem como recolher os vencidos.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA**

CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 3565-1300

Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro

Porto Lucena – RS – CEP 98.980-000

[www.portolucena.rs.gov.br](http://www.portolucena.rs.gov.br) – [prefeitura@portolucena.rs.gov.br](mailto:prefeitura@portolucena.rs.gov.br)

## **12– DO PAGAMENTO:**

**12.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, por intermédio da Tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle e Certificado de Registro de Produto;

**12.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da Nota de Empenho.

## **13 - DO REAJUSTE DE PREÇOS:**

**13.1.** Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, mediante comprovação com documento hábil demonstrando o efetivo aumento e/ou diminuição no valor contratado, hipótese em que haverá a recomposição do preço, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico financeiro da contratação.

**13.2.** Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o(s) respectivo(s) item(s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei 8.666/93.

**13.3 .** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

## **14 – DAS PENALIDADES:**

**14.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, obedecido o competente processo administrativo, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame e em caso do licitante não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;

**b) Manter comportamento inadequado durante o pregão:** afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

**c) Deixar de manter proposta (recusa injustificada para contratar):** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;

**d) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado:** advertência e ressarcimento ao erário público dos prejuízos causados;

**e) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual:** multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

**f) Inexecução parcial do contrato:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

**g) Inexecução total do contrato:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA**

CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 3565-1300

Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro

Porto Lucena – RS – CEP 98.980-000

[www.portolucena.rs.gov.br](http://www.portolucena.rs.gov.br) – [prefeitura@portolucena.rs.gov.br](mailto:prefeitura@portolucena.rs.gov.br)

**h)** Causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

**14.2.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada quando for o caso.

**14.3.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**15.1.** Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelas licitantes implicará a aceitação de todas as disposições do presente Edital e seus anexos.

**15.2.** Assegura-se ao Município de Porto Lucena-RS o direito de:

**15.2.1.** Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93);

**15.2.2.** Revogar a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

**15.2.3.** Adiar a data da sessão pública ou suspê-la por determinado período para análise de documentos;

**15.2.4.** Rescindir unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei nº 8666/93.

**15.2.5.** Adquirir ou não os itens objeto do Sistema de Registro de Preços.

**15.3.** As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório;

**15.4.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Porto Lucena-RS, Departamento de Compras e Serviços, sito à Praça Dom Felipe de Nadal, nº 299, e-mail: [compras@portolucena.rs.gov.br](mailto:compras@portolucena.rs.gov.br), ou telefone (55)3565-1300, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**15.5.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontram-se à disposição de todos os interessados no Município, Departamento de Compras e Serviços.

**15.6.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**15.7.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e o número de telefone.

**15.8.** Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, autenticado por servidor autorizado do Município de Porto Lucena-RS. Os documentos extraídos de sistema informatizado (*internet*) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA**

CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 3565-1300

Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro

Porto Lucena – RS – CEP 98.980-000

[www.portolucena.rs.gov.br](http://www.portolucena.rs.gov.br) – [prefeitura@portolucena.rs.gov.br](mailto:prefeitura@portolucena.rs.gov.br)

**15.9.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**15.10.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**15.11.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

**15.12.** Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Xavier, RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Porto Lucena-RS, 03 de Maio de 2022.

**Jair Miguél Wagner**  
Prefeito Municipal

Registre e Publique-se

Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**Andressa Dayane Krewer da Silva**  
Secretária Municipal de Administração e Governo

Este edital foi devidamente  
examinado e aprovado por esta  
Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Daion E.S. Fenner**  
OAB/RS 91.750  
Assessor Jurídico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA  
CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 3565-1300  
Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro  
Porto Lucena – RS – CEP 98980-000  
[www.portolucena.rs.gov.br](http://www.portolucena.rs.gov.br) – [prefeitura@portolucena.rs.gov.br](mailto:prefeitura@portolucena.rs.gov.br)

## **ANEXO I ao Pregão Presencial nº 11/2022 - Sistema de Registro de Preços**

### **MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...../2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2022 VALIDADE:**

Aos \_\_\_\_do mês de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, o **MUNICÍPIO DE PORTO LUCENA, PODER EXECUTIVO**, com sede na Prefeitura Municipal de Porto Lucena, CNPJ nº 87.613.659/0001-00, Praça Dom Felipe de Nadal, 299, Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Jair Miguél Wagner, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, e CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ em Porto Lucena – RS, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF \_\_\_\_\_, doravante denominada **FORNECEDOR**, para a execução do objeto, resolvem firmar a presente ATA, nos permissivos termos da Lei Federal nº 8.666/93, do Decreto Municipal nº 012/2017 e na conformidade da Licitação modalidade Pregão Presencial nº 11/2022 – Sistema de Registro de Preços, mediante cláusulas e condições.

#### **1 - DOS FORNECEDORES REGISTRADOS:**

**1.1.** A partir desta data ficam registrados neste Município de Porto Lucena, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor acima relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de MATERIAL AMBULATORIAL.

#### **2–DOS PREÇOS**

**2.1.** Os preços da presente Ata aceitos pela CONTRATADA, entendidos como preços justos e suficientes para a aquisição, são os seguintes:

#### **3–VIGÊNCIA**

**3.1.** Apresente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**3.2.** Nos termos do art.15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art.5º, do Decreto nº12/2017, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

#### **4 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**4.1.** As solicitações de fornecimento por parte do Órgão Gerenciador (OG) serão feitas por escrito através de Autorização de Compra (PC), datados e assinados pelo responsável do Órgão Gerenciador e/ou através de Nota de Empenho.

**4.2.** O órgão Gerenciador encaminhará a solicitação à contratada.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA**

CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 3565-1300

Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro

Porto Lucena – RS – CEP 98980-000

[www.portolucena.rs.gov.br](http://www.portolucena.rs.gov.br) – [prefeitura@portolucena.rs.gov.br](mailto:prefeitura@portolucena.rs.gov.br)

**4.3.** Os PC poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por meios eletrônicos.

**4.4.** Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis, em horário de expediente da Secretaria Municipal de Saúde, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pelo OG.

**4.5.** Os produtos deverão ser entregues, sem custo adicional, na Secretaria Municipal da Saúde de Porto Lucena-RS.

**4.6.** O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a partir do ato de entrega ao município. Excluem-se desta exigência os produtos que são fabricados com prazo de validade menor, estes deverão ter no mínimo 06 (seis) meses de validade.

**a)** Poderão ser aceitos, mediante acordo prévio entre as partes, produtos com prazo de validade inferior ao estabelecido no item anterior. Neste caso, a empresa distribuidora ficará responsável por enviar juntamente com a mercadoria, o termo de troca no qual se comprometerá a substituir, sem qualquer tipo de ônus à administração, os produtos que não forem utilizados durante o prazo de validade, bem como recolher os medicamentos vencidos.

**4.7.** Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto (s) desde que obedecidas as condições do Pedido de Compras, conforme previsão do edital do Pregão Presencial nº 11/2022 que originou a formalização dessa Ata.

**4.8.** Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

**a)** imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

**b)** em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

**4.9.** A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

**4.10.** O OG promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

## **5 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1.** O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

**a)** quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

**b)** quando o fornecedor não retirar o PC, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

**c)** quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

**d)** quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

**5.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a)” a “e)”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA**  
CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 3565-1300  
Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro  
Porto Lucena – RS – CEP 98980-000  
[www.portolucena.rs.gov.br](http://www.portolucena.rs.gov.br) – [prefeitura@portolucena.rs.gov.br](mailto:prefeitura@portolucena.rs.gov.br)

**5.3.** No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

## **6- PENALIDADES**

**6.1.** Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias após a data de assinatura da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente).

**6.2.** Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

**6.3.** Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

**6.4.** Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

## **7. FISCALIZAÇÃO**

**7.1.** A fiscalização do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde.

**7.2.** Os fiscais dos OG estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

**7.3.** As irregularidades constatadas pelos Órgãos Participantes (Secretarias Municipais) deverão ser comunicadas ao OG, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

## **8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

**8.1.** Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

**8.2.** Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

**8.3.** Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao OP, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA**  
CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 3565-1300  
Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro  
Porto Lucena – RS – CEP 98980-000  
[www.portolucena.rs.gov.br](http://www.portolucena.rs.gov.br) – [prefeitura@portolucena.rs.gov.br](mailto:prefeitura@portolucena.rs.gov.br)

início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

## **9 – FORO**

**9.1.** Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Porto Xavier-RS.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Porto Lucena -RS, em \_\_\_\_de\_\_\_\_ de 20xx.

**Jair Miguél Wagner**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA**

CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 3565-1300

Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro

Porto Lucena – RS – CEP 98980-000

[www.portolucena.rs.gov.br](http://www.portolucena.rs.gov.br) – [prefeitura@portolucena.rs.gov.br](mailto:prefeitura@portolucena.rs.gov.br)

**ANEXO II ao Pregão Presencial nº 11/2022 - Sistema de Registro de Preços**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2022 - SRP

AO:

MUNICÍPIO DE PORTO LUCENA/RS

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, no Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ pela presente CREDENCIA o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) do documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_, para representá-lo (a) na Licitação/Modalidade Pregão Presencial, supramencionada, promovida pelo MUNICÍPIO DE PORTO LUCENA- RS, outorgando-lhe poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo para tanto, praticar todos os atos necessários para o bom e fiel cumprimento deste mandato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx.

Diretor ou Representante (s) Legal da Empresa





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA**  
CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 3565-1300  
Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro  
Porto Lucena – RS – CEP 98980-000  
[www.portolucena.rs.gov.br](http://www.portolucena.rs.gov.br) – [prefeitura@portolucena.rs.gov.br](mailto:prefeitura@portolucena.rs.gov.br)

**ANEXO III ao Pregão Presencial nº 11/2022 - Sistema de Registro de Preços**

**DECLARAÇÃO**

**DECLARO**, sob as penas da lei, para fins do Pregão Presencial n.º 11/2022, que a empresa \_\_\_\_\_ não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx.

(assinatura do Diretor ou Representante Legal da empresa)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA**

CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 3565-1300

Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro

Porto Lucena – RS – CEP 98980-000

[www.portolucena.rs.gov.br](http://www.portolucena.rs.gov.br) – [prefeitura@portolucena.rs.gov.br](mailto:prefeitura@portolucena.rs.gov.br)

**ANEXO IV ao Pregão Presencial nº 11/2022 - Sistema de Registro de Preços**

**MODELO PADRÃO – DECLARAÇÃO DE MENORES**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do Pregão Presencial n.º 11/2022, que não que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme o disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, em condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx.

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

Obs: SOMENTE em caso afirmativo, manter a ressalva acima.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA**

CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 3565-1300

Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro

Porto Lucena – RS – CEP 98980-000

[www.portolucena.rs.gov.br](http://www.portolucena.rs.gov.br) – [prefeitura@portolucena.rs.gov.br](mailto:prefeitura@portolucena.rs.gov.br)

**ANEXO V ao Pregão Presencial nº 11/2022 - Sistema de Registro de Preços**

**DECLARAÇÃO**

DECLARO, para os devidos fins e efeitos legais que no envelope de nº 02 das Habilitações, contém todos os requisitos no Edital do Pregão Presencial n.º 11/2022, que comprovam a sua regularidade jurídica e fiscal, bem como da Capacitação Econômica.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E CARIMBO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA  
CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 3565-1300  
Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro  
Porto Lucena – RS – CEP 98980-000  
[www.portolucena.rs.gov.br](http://www.portolucena.rs.gov.br) – [prefeitura@portolucena.rs.gov.br](mailto:prefeitura@portolucena.rs.gov.br)

**ANEXO VI ao Pregão Presencial nº 11/2022 - Sistema de Registro de Preços**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na rua/avenida \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade/estado de \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, DECLARA que se enquadra na condição de MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), constituídas na forma de Lei Complementar n.º 123/2006. Declara ainda que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos inciso do § 4.º do Artigo 3.º da Lei Complementar n.º. 123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx.

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
(representante da empresa)  
Razão Social

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
(contador)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA**

CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 3565-1300

Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro

Porto Lucena – RS – CEP 98980-000

[www.portolucena.rs.gov.br](http://www.portolucena.rs.gov.br) – [prefeitura@portolucena.rs.gov.br](mailto:prefeitura@portolucena.rs.gov.br)

**ANEXO VII ao Pregão Presencial nº 11/2022 - Sistema de Registro de Preços**

**ITENS DA LICITAÇÃO**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Un</b>	<b>Quantidade</b>
01	Abaixador de língua, pacote com 100 unidades	Pc	1.000
02	Água destilada (5L)	Un	100
03	Água oxigenada 100ml	Un	20
04	Água para injeção 10 mL	Un	500
05	Agulha hipodérmica descartável, estéril, 13x0,45mm, caixa com 100 unidades, embaladas individualmente, com ISO 9001 padrão NBR	Cx	50
06	Agulha hipodérmica descartável, estéril, 20x55mm, caixa com 100 unidades, embaladas individualmente, com ISO 9001 padrão NBR	Cx	100
07	Agulha hipodérmica descartável estéril 25x0,70, caixa com 100 unidades, embaladas individualmente com ISO padrão NBR	Cx	500
08	Agulha hipodérmica descartável, estéril, 40x12mm, caixa com 100 unidades, embaladas individualmente	Cx	50
09	Álcool Gel antisséptico 70% 500mL, com hidratante para as mãos Aloe Vera	Un	500
10	Álcool Hospitalar 70%, embalagem com 1000ml	Un	1000
11	*****Algodão Hidrófilo em rolo de 500g, 100% puro algodão. O algodão deverá apresentar aspecto homogêneo e macio, boa absorção, ausência de grumos ou quaisquer impurezas, ser inodoro, de cor branca	Un	1.000
12	*****Atadura de crepom 10 cm x 1,8 m com ISO 9001, padrão NBR 14056	Un	2.000
13	*****Atadura de crepom 15 cm x 1,8 m com ISO 9001 padrão NBR 14056	Un	2.000
14	*****Atadura de crepom 20 cm x 1,8 m com ISO 9001 padrão NBR 14056	Un	500
15	*****Atadura Elástica 10 cm x 1,82m, com ISO 9001 padrão NBR 14056 c/12 unidades	Un	500
16	*****Atadura Elástica 15 cm x 1,82m, com ISO 9001 padrão NBR 14056 c/ 12 unidades	Un	500
17	*****Atadura Elástica 20 cm x 1,82m, com ISO 9001 padrão NBR 14056 c/ 12 unidades	Un	500
18	Benjoin (1L)	Un	05
19	Benzina (1L)	Un	05
20	Bobina para eletrocardiógrafo 80x30	Un	100
21	Bobina para esterilização 15 cm X 100m	Un	50
22	Bobina para esterilização 20 cm X 100m	Un	50
23	Bobina para esterilização 25 cm X 100m	Un	50
24	Bobina para esterilização 30 cm X 100m	Un	50
25	Bolsa Coletora de urina em PVC flexível, com dupla face, 2000ml, sistema fechado, pinça ou clamp no tubo extensor para vedação e no tubo de saída para desmame, ponto de coleta de amostra, tubo extensor flexível, válvula anti-refluxo evitando o retorno da urina para o paciente.	Un	200
26	Borrifador, embalagem com capacidade de 500ml	Un	50
27	Caneta lancetadora	Un	30
28	Cateter Nasal tipo óculos Adulto com 110cm	Un	200
29	Clorexedina Aquosa 2% Embalagem de 1L	Un	50
30	Clorexedina Degermante 2% Embalagem de 1L	Un	50
31	Clorexidina Alcoólica 0,5% embalagem de 1L	Un	50



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA**

CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 3565-1300

Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro

Porto Lucena – RS – CEP 98980-000

[www.portolucena.rs.gov.br](http://www.portolucena.rs.gov.br) – [prefeitura@portolucena.rs.gov.br](mailto:prefeitura@portolucena.rs.gov.br)

32	Cloridrato de Lidocaína 2% Gel anestésico tópico, embalagem 30g	Un	50
33	Colagenase 0,6U/g (pomada) embalagem com 30g	Un	50
34	Coletor de materiais perfuro cortante 20L, com duas alças para transporte, papelão resistente, produzido de acordo com normas da ABNT – NBR 13853	Un	1000
35	Coletor de materiais perfuro cortante 5L com duas alças para transporte, papelão resistente, produzido de acordo com normas da ABNT – NBR 13853	Un	1.000
36	Coletor de Urina 50ml	Un	300
37	*****Compressas de gaze hidrófila, 10 x 10cm, em tecido tipo tela, com oito camadas e cinco dobras, embalagem com 500 gazes. Com ISO 9001, dentro das normas da ABNT da NBR 14056.	Un	500
38	*****Compressas de gaze hidrófila (7,5x7, 5, 13 fios/cm <sup>2</sup> , embalagem com 500 unidades) ISO 9001padrão NBR 14056. As compressas de gaze hidrófila são confeccionadas em fios 100% algodão em tecido tipo tela, com oito camadas e cinco dobras, com dimensão de 7,5 x 7,5 quando fechadas e 15 x 30cm, quando abertas. São alvejadas, purificadas e isentas de impurezas, substâncias gordurosas, amido, corantes, corretivos, alvejantes ópticos. São dobradas para dentro em toda sua extensão para evitar o desfiamento.	Un	3.000
39	Cotonete com caixa de 100 unidades	Cx	50
40	Curativo adesivo (Band-Aid) caixa com 50 unidades	Cx	50
41	Diclofenaco dietilamônio 11,6 mg/g aerossol 60g	Un	30
42	Diclofenaco dietilamônio gel 60g	Un	500
43	Equipos para alimentação	Un	1.000
44	Escova Cervical, pacote com 100 unidades	Un	1.000
45	*****Esfignomanômetro Adulto de alta precisão e sensibilidade, confeccionado em tecido nylon resinado, flexível e antialérgico e com sistema de fecho de metal. Abraçadeira com comprimento de 520mm e largura de 140mm, abrangendo circunferências de braço com 18 a 36cm, O manguito deve ser em PVC, duas saídas sem emendas, de alta durabilidade, com medidas de 12 x 22cm. Com manômetro aneroide come scala de 0 a 300mmhg, divisão de escala 2mmhg, caixa de metal altamente resistente com presilha de metal, revestido com borracha contra choque, contendo o nº da portaria do INMETRO no visor e o respectivo selo de vistoria no produto em forma de lacre e certificado individual. A pera insufladora deve ser fabricada em PVC, com sistema de fluxo de ar em metal com esfera de aço inox de alta durabilidade. A válvula deve ser de metal altamente resistente com regulagem de saída de ar sensível. O produto deverá ser aprovado pelo INMETRO e possuir registro na ANVISA.	Un	50
46	*****Espardrapo Impermeável 10 cmX 4,5m	Un	100
47	Espátula de Ayre, pacote com 100 unidades	Un	1.000
48	Especulo vaginal tamanho G, estéril, lubrificado	Un	100
49	Especulo vaginal tamanho M, estéril, lubrificado	Un	1.000
50	Especulo vaginal, tamanho P, estéril, lubrificado	Un	1.000
51	Fibrase pomada 10g	Un	100
52	*****Fita adesiva hospitalar 16mmx50m – crepe	Un	1.000
53	*****Fita hipoalérgica para curativo 2,5cmx10m	Un	1.000
54	*****Fita hipoalérgica para curativo 5cmx4,5m	Un	50
55	*****Fita adesiva para Autoclave 19mmx30m	Un	100
56	Fitas para glicômetro, para mensuração de glicose no sangue (entre 20mg/dl a 600mg/dl) determinação por química enzimática. Caixa com frascos de 50 tiras, o frasco deve conter prazo de validade, procedência e registro na ANVISA, respeitando a legislação atual vigente. Prazo de	Un	50.000



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA**

CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 3565-1300

Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro

Porto Lucena – RS – CEP 98980-000

[www.portolucena.rs.gov.br](http://www.portolucena.rs.gov.br) – [prefeitura@portolucena.rs.gov.br](mailto:prefeitura@portolucena.rs.gov.br)

	validade 3ellul de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Compatível com aparelho de utilização On Call Plus.		
57	Fixador Citológico, frasco com 100ml	Un	1.000
58	Gaze hidrófila em rolo (4 camadas, 3 dobras, 91 m x 91 mm), conforme NBR com 13 fios e 1.270g	Un	20
59	Gel neutro para ultrassonografia 1 litro	Un	1.000
60	Lâmina para microscopia ponta fosca, cx 50 unidades	Cx	1.000
61	Lanceta para punção glicêmica 28G (caixa com 100un)	Cx	500
62	Lençol Hospitalar Natural 70cmX50m	Un	500
63	Loção oleosa a base de ácidos graxos essenciais 200 ml	Un	500
64	Luva cirúrgica com pó estéril nº 7, embalada em par	Un	1.000
65	Luva de vinil tamanho G (caixa com 100 unidades)	Cx	100
66	Luva grande (G) de látex para procedimento, não estéril (caixa c/ 100 luvas/50pares)	Cx	700
67	Luva média (M) de látex para procedimento, não estéril (caixa c/ 100 luvas/50pares)	Cx	700
68	Luva pequena (P) de látex para procedimento, não estéril (caixa c/ 100 luvas/50 pares)	Cx	700
69	Mascara de Hudson	Un	20
70	Máscara descartável (caixa com 50 unidades)	Cx	100
71	Otoscópio	Un	20
72	Oxímetro de pulso	Un	20
73	Papel crepado, verde, 50cm x 50cm (para esterilização) atóxico, biodegradável, 100% celulose, caixa com 500 unidades	Un	5.000
74	Rifamicina sódica, spray, 10 mg/ml sol. tópica 20ml	Un	100
75	Seringa de 10 ml com agulha 25x0,8 mm, com ISO 9001, com registro ANVISA	Un	200
76	Seringa de 20 ml sem agulha, sem rosca com ISO 9001, com registro na ANVISA	Un	1.000
77	Seringa de 3 ml com agulha 25x0,8 mm, com ISO 9001, com registro ANVISA	Un	4.000
78	Seringa de 5 ml com agulha 25x0,8 mm, com ISO 9001, com registro na ANVISA	Un	1.000
79	Seringa descartável para insulina com agulha 13 x 0,45 mm, 1ml	Un	15.000
80	Solução Fisiológica 100 mL	Un	300
81	Solução Fisiológica 500 mL	Un	500
82	Solução Fisiológica (Cloreto de Sódio0,9%) 250 mL	Un	400
83	Sonda Vesical de Demora nº 16	Un	100
84	Sonda Vesical de Demora nº 18	Un	100
85	Sonda Vesical de Demora nº 20	Un	100
86	Termômetro digital	Un	50
87	Termômetro infravermelho	Un	20
88	Teste rápido de Gravidez	Un	1.000
89	Tintura de PVPI	Un	30
90	Touca descartável (embalagem com 100 unidades)	Cx	50
91	Tubito com tampa 5ml	Un	200
92	Tubo extensor de látex para O2 (metros)	M	150
93	Tubo extensor silicone para O2	Un	1000
94	Umificador com frasco plástico 250ml para oxigênio	Un	50
95	Válvula reguladora para cilindro de O2 com fluxometro	Un	15
96	Vaselina líquida litro (1L)	Un	100